



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.517/2012.

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A LOCAL X COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** um terreno a **LOCAL X COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado à Avenida Antão Ferreira do Vale (17ª), nº 386, Bairro Bom Remédio, nesta cidade de Itaituba, Setor 004, Quadra 206, Lote 0271, cadastro imobiliário nº 11850, medindo 12,00 metros de frente e fundo por 20,00 metros de comprimento, perfazendo uma área total de 240,00 metros quadrados, limitando-se:

| | |
|----------------|-----------------------------------|
| Frente: | Av. Antão Ferreira do Vale (17ª). |
| Lado Direito: | Trav. Treze de Maio. |
| Lado Esquerdo: | Com lote 033. |
| Fundos: | Com lote 279. |

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 23 de novembro de 2012.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na
Secretaria Municipal de Administração,
na mesma data.

IRACI DO SOCORRO MIRANDA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração